

ANEXO – PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER TOP ESPAÑA – EDIÇÃO 2020

1. OBJETIVOS

1.1. Este instrumento tem como objetivo propiciar aos estudantes de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD) e professores, coordenadores ou gestores indicados pelas **IES** conveniadas, oportunidade de acesso a culturas estrangeiras por meio da mobilidade internacional, realizando curso em renomada universidade espanhola: *Universidad de Salamanca*, potencializando as relações acadêmicas entre Brasil e Espanha.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1. Para participar do **Programa de Bolsas Santander Top España**, o candidato selecionado deverá estar inscrito na plataforma on-line <https://www.becas-santander.com/pt>, onde deverá ler e aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, especialmente o disposto nos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade dos dados fornecidos, declarando que preenche(m) todos os requisitos, considerando ainda:

- a) Se o candidato for estudante, ele deverá estar regularmente matriculado junto à **IES** conveniada ao **SANTANDER** durante todo o processo de seleção, participação e realização do PROGRAMA, sempre apresentando excelente desempenho acadêmico e vulnerabilidade econômica e social;
- b) Se o candidato for professor/coordenador/gestor, ele deverá estar em efetivo exercício de suas atividades junto à **IES** conveniada ao **SANTANDER** obrigatoriamente durante todo o processo de seleção, participação e realização do PROGRAMA;

3. OBRIGAÇÕES DA IES

3.1. Cumprir com as regras constantes dos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”, mencionados no preâmbulo do Convênio, declarando desde já sua ciência e concordância com os termos e condições dos mencionados Princípios Gerais, bem como cumprir com os prazos estabelecidos no cronograma.

3.2. A **IES** deverá realizar a indicação dos candidatos até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações na plataforma on-line do **SANTANDER**, mediante *login* e senha de uso pessoal e intransferível da **IES**.

3.3. Fica ajustado que cada candidato selecionado e indicado pela **IES** terá direito à apenas 01 (uma) da(s) bolsa(s)-auxílio concedida(s) por este Convênio.

3.4. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula, transferência do candidato para outra universidade ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, fica a **IES** conveniada ao **SANTANDER** responsável por comunicar imediatamente a este último tal ocorrência. Para efeitos deste documento, considerar-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas no PROGRAMA.

3.5. Caso o candidato selecionado venha a desistir após ter sido indicado pela **IES** ou após ter sido contemplado, fica ajustado que será permitida a substituição deste bolsista. Para tanto, a **IES** terá até 30 (trinta) dias, contados do pedido de desistência do participante para comunicar o **SANTANDER** de tal fato, através de e-mail a ser dirigido ao endereço eletrônico universidades@santander.com.br e formalizado na plataforma on-line do Santander Universidades.

4. OBRIGAÇÕES DO SANTANDER

4.1. O **SANTANDER** se compromete a assumir os custos relativos à concessão do total de 2 (duas) bolsa(s), sendo 1 (uma) para estudante(s) de curso(s) técnico(s) de graduação ou pós-graduação, nas modalidades presencial ou Ensino à Distância (EAD) e 1 (uma) para professor(es), coordenador(es) ou gestor(es) da **IES**.

4.2. O **SANTANDER** disponibilizará aos candidatos selecionados para participarem do PROGRAMA os benefícios definidos nos Princípios Gerais, de acordo com o cronograma definido abaixo.

5. DO VALOR DO PROGRAMA

5.1. O valor total estimado do presente Programa é de R\$ 25.261,80 (Vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), que corresponde ao fornecimento de 2 (duas) bolsa(s)-auxílio, dentro do prazo de vigência, sendo que o valor unitário de cada bolsa corresponde a aproximadamente R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Parágrafo Primeiro. Caso a **IES** não realize a indicação de candidatos ou a realize em quantidade menor do que a quantidade de bolsas concedidas pelo **SANTANDER**, ou, ainda, de forma contrária àquela estabelecida nos Princípios Gerais dos Programas ou neste Convênio, o **SANTANDER** poderá considerar automaticamente distratado o presente Convênio ou cancelar a(s) bolsa(s) que não receber(am) indicação, sem necessidade de aviso prévio, sendo que transmitirá a informação, por mensagem ou e-mail à **IES**, passando o valor do PROGRAMA a corresponder ao valor total das bolsas que receberam indicação de participantes.

Parágrafo Segundo. Uma vez ultrapassado o período de indicação de candidatos, e caso a **IES** formalize ao **SANTANDER** a desistência de alguma bolsa, conforme disposto na cláusula 3.8 do Convênio, o valor do PROGRAMA corresponderá ao valor total da(s) bolsa(s) que receberam indicação e foram contempladas aos participantes.

6. CRONOGRAMA

- a) Período das Inscrições: De 11/11/2019 até 12/04/2020;
- b) Período das Indicações: De 13/04/2020 até 13/05/2020;
- c) Data limite para aprovação da Indicação pelo SANTANDER: 20/05/2020;
- d) Data limite para preenchimento e aceite do Termo de Adesão pelo candidato: 27/05/2020; e
- e) Evento de embarque: 29/06/2020.

E por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente signatárias.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2019.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: